



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº160/2021
Mensagem nº120/2021

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: **“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Miguel Pereira para o exercício de 2022 a 2025”.**

Comissão de Finanças e Orçamento

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 16/12/2021
PRESIDENTE

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre Plano Plurianual do Município de Miguel Pereira para o exercício de 2022 a 2025.

II - Conclusões do Relator:

A abordagem da Comissão de Justiça e Redação quase que esgotou o tema de pertinência da presente Comissão, uma vez que, com maestria “assuntou” e fundamentou nos arts.165 e 48 da CRFB, pacificando as questões quanto ao Planejamento Plurianual.

Nesse sentido, o PPA foi elaborado em consonância às normas constitucionais, legais e regimentais que regem a matéria, abordagem jurídica que não foge à orçamentária.

A estrutura do PPA apresentado é perfeita e respeita a legislação aplicável, podendo se perceber, mormente em seus anexos, a demonstração às estimativas de receitas, prioridades de despesas, metas e prioridades anuais.

Nesse sentido, o PPA não fere as legislações Estadual, Municipal e Federal. Traz sem eu bojo as diretrizes, os objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras decorrentes da implantação de programas de duração continuada.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

No que tange aos seus objetivos orçamentários, o Projeto traz o que julga mais importante para a população de Miguel Pereira, conforme se extrai do art.2º da matéria em análise.

Assim sendo, este Relator, diante da previsão estabelecida, as ações e serviços delineados pelo PPA, que em tal sentir respeita a LRF, pugna pela **tramitação** da matéria, para, ao final, o Plenário votar pela aprovação.

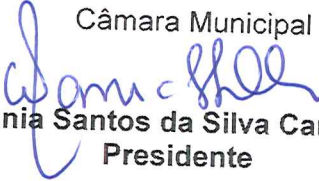
III - Decisão das Comissões:

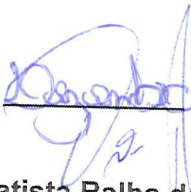
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 16 de Dezembro 2021.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente/Relator


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro